



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 16/04/21

PRESIDENTE

Projeto de Lei 023 /2021

Reformula a legislação que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), instância colegiada municipal de Controle Social do SUS, terá funções deliberativas, consultivas e fiscalizadora, atuando na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução da política de saúde na abrangência do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Prefeito.

**Art. 2º** - O CMS tem caráter permanente e deliberativo e será integrado por representantes do governo, prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos, profissionais de saúde e usuários.

**Parágrafo único.** A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 3º** - O CMS será constituído de 8 (oito) membros para viabilizar a representação de segmentos em conformidade com a legislação vigente.

I - os Conselheiros Titulares e os respectivos suplentes terão a seguinte composição:

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de usuários;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; e
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de representação do governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**Art. 4º**- O CMS terá a seguinte composição:

### I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) Representante do Conselho Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Tabai;
- b) Representante da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Tabai- ADERCTA;
- c) Representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabai- AFUPMT;
- d) Representante do Grupo Maturidade Ativa.

### II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

- a) Representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS
- b) Representante do Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS

### III - REPRESENTANTES DO GOVERNO E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Representante dos prestadores de serviços conveniados
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º. Os membros do CMS serão nomeados pelo Prefeito por meio de Decreto, mediante a indicação formal dos setores que representam e nos termos previstos neste artigo.

§ 2º. Para cada membro titular do CMS, caberá 1 (um) suplente.

§ 3º. É vedada a participação no CMS de membros eleitos do Poder Legislativo como Conselheiro.

§ 4º. As alterações envolvendo o CMS, incluindo o seu Regimento Interno, dar-se-ão mediante Decreto, atendidas as previsões da presente Lei.

**Art. 5º-** As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resoluções.

Parágrafo único. O Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde no Município, terá 30 (trinta) dias para homologar as Resoluções.

**Art. 6º-** O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), eleita e empossada, a cada 03 (três) anos, em Reunião Plenária, dentre os membros componentes do Conselho, respeitada a paridade expressa no art. 3º desta Lei, permitida 1 (uma) recondução.

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190  
www.tabai.rs.gov.br

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 7º-** Os Conselheiros que compõem o plenário do CMS, terão mandato de 3 (três) anos permitindo recondução.

**Art. 7º** - Fica revogada a Lei nº. 1.800, de 16 de maio de 2019.

**Art. 8º-** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de abril de 2021.

**Arsenio Pereira Cardoso**  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190  
[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de Reformular a legislação que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. O município já possuía a lei 1800/2019 “Altera o artigo 3º da lei municipal nº. 771/2008 de 06 de junho de 2008 que “Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Tabai e dá outras providências”, lei esta que já discriminava os respectivos membros de cada secretaria. Sendo assim reformulamos a Lei para que a nomeação seja feita através de Decreto municipal.

Também busca-se com esta reforma uma reanimação deste conselho para que este seja mais participativo do que já tem sido e que este se torne mais inovador, buscando novos conhecimentos para auxiliar a Sec. de Saúde Municipal à atender melhor e com mais qualidade e segurança, os munícipes.

O C.M.S. tem por objetivo: implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS para o controle social. Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.

Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados dentre outras competências.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de abril de 2021.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"